



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyerson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2025/2028  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 05/2025

Considerando, mediante análise técnica a situação dos equipamentos utilizados atualmente para a transmissão das sessões em plenário, verifica-se a real necessidade na substituição dos itens de áudio e vídeo.

Os microfones encontram-se deteriorados em virtude do longo tempo de uso, apresentando falhas que comprometem a captação e compreensão do som durante as sessões.

A câmera utilizada atualmente trata-se de uma webcam improvisada, amadora, com baixa resolução, sendo tecnicamente insuficiente para garantir uma transmissão de qualidade, ferindo os princípios da publicidade e da transparência das atividades legislativas.

A mesa de som, por sua vez, é analógica e não possui compatibilidade adequada com o sistema digital de transmissão utilizado, resultando na perda abrupta da qualidade do áudio emitido.

Essa realidade tem comprometido diretamente a entrega do serviço prestado, impedindo que a população tenha acesso pleno e com qualidade à transmissão das sessões plenárias.

Trata-se, portanto, de uma aquisição onde a compra torna-se indispensável, uma vez que essa limitação tem comprometido a qualidade das transmissões realizadas pela TV Câmara, canal oficial da Casa de Leis voltado ao acesso remoto do cidadão.

Com base no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, inciso II, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor este atualizado para R\$ 62.725,59 (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência, como ocorre neste caso.



## Câmara do Município de Ibema

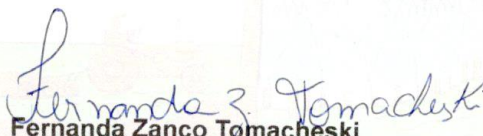
ESTADO DO PARANÁ

Estima-se que a aquisição dos equipamentos necessários (microfones profissionais, câmera de vídeo, mesa de som digital, caixas de som, fiação e conectores) deverá atingir o valor aproximado R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), com base média em estimativas preliminares, a serem confirmadas mediante coleta de orçamentos conforme §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, contendo cláusulas essenciais previstas na legislação, e será precedida de análise técnica quanto à adequação dos equipamentos propostos à finalidade pretendida.

Diante do exposto, solicita-se a autorização para contratação direta com base no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade das transmissões plenárias com qualidade, acessibilidade e transparência, em atenção ao interesse público.

Ibema, 04 de agosto de 2025

  
**Fernanda Zanco Tomacheski**  
Agente de Contratação  
Administrativo

12-06  
1989

01-01  
1990

IBEMA



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025.**

Nos termos do artigo 72, inciso VIII, combinado com o artigo 75, inciso [I, II, III...], da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratifico a seguinte contratação conforme as justificativas constantes no processo.

**Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA".**

**VALOR TOTAL: R\$ 33.620,00 (trinta e três mil e seiscentos e vinte reais).**

**EMPRESA: H R MARTINS LTDA**

**CNPJ: 52.382.577/0001-09**

**ENDEREÇO: AV NEY EUIRSON NAPOLI, 1685, Centro, IBEMA, Paraná**

**PERÍODO: 30 dias a partir da assinatura do contrato.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.001.01.031.0001.2001 – Gestão da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Declaro, por fim, que a presente contratação direta atende aos requisitos legais, encontra-se fundamentada e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e interesse público.

Ibema, 08 de Agosto de 2025.

**Paulo Piraceli dos Passos**  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO Nº 05/2025

Pelo presente instrumento, a CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.882.392/0001-07, com sede a Rua Lino Beno Lenz, 913, Centro, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a **H R MARTINS LTDA**, situada na AV NEY EUIRSON NAPOLI, 1685, Centro, IBEMA, Paraná, inscrita no CNPJ 52.382.577/0001-09, representada pelo senhor Heliton Rayan Martins, ao final assinada, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº **05/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA**”.

A empresa deverá fornecer os seguintes itens e quantidades:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	10	<b>Microfones de mesa profissionais com fio.</b> Tipo de Transdutor: Condensador Padrão Polar: Cardioide Faixa de Frequência (Hz): 60 Faixa de Frequência (kHz): 16 Sensibilidade: dBV/Pa -33,00 Sensibilidade: mV/Pa 22,00 Ruído Próprio Equivalente: 27 dB(A) Pressão Sonora Máxima: 120 dB Impedância (Ω): 180 Corte de Graves Comutável: Não Conectores de Saída: XLR de 3 pinos Pad de Atenuação: Não Cápsula Intercambiável: Não Alimentação Phantom Necessária (VDC): 11 a 52
02	01	<b>Câmera 2 em 1 Speed Dome PTZ Panorâmica;</b> Resolução: 2MP (1920x1080) Tecnologia: TandemVu (combinação de câmera fixa e PTZ) Zoom: 25x óptico e 16x digital



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

		<p>Visão Noturna: Alcance de até 100 metros com infravermelho e 30 metros com luz branca Desempenho em Baixa Luz: DarkFighter e ColorVu WDR: Sim, Wide Dynamic Range para melhor desempenho em cenas com alto contraste HLC/BLC: Sim, Highlight/Backlight Compensation 3D DNR: Sim, Redução Digital de Ruído 3D Outras Imagens: Desembaçamento, Exposição Regional, Foco Regional Classificação de Alvos: Aprendizado profundo para identificação de pessoas e veículos Alimentação: Suporta 12V DC e PoE+ Interface: RJ-45 para conexão de rede Resistência: IP66 (proteção contra poeira e água) e IK10 (proteção contra impactos) Áudio: 1 entrada e 1 saída de áudio Dimensões da Embalagem: 375.0mm x 182.0mm x 166.0mm Peso: Aproximadamente 2.4 kg Temperatura de Operação: -30°C a 65°C Umidade de Operação: Até 90%</p>
03	01	<p><b>Mesa de som digital com 18 canais;</b> Controlado remotamente via roteador integrado com Wi-Fi, Ethernet e interface de áudio USB multicanal 16 entradas de microfone/linha XLR/combo Entradas: 2 x Linha - conector de 6,3 mm Saídas: XLR principal 6 envios AUX / Monitor 4 processadores de efeitos integrados Analisador de 100 bandas Saída de fone de ouvido estéreo Conexão do monitor Ultranet Entrada/saída MIDI Aplicativos iOS, Android e outros softwares disponíveis gratuitamente 3 U Profundidade de instalação: 114 mm Dimensões com orelhas de cremalheira e amortecedores de proteção (L x A x P): 333 x 140 x 150 mm Dimensões sem orelhas de cremalheira e amortecedores de proteção (L x A x P): 311 x 132 x 150 mm</p>
04	02	<p><b>Caixas de som (torre) compatíveis com sistema de transmissão;</b> Potencia: 400W Resposta de frequência: 150hz - 20khz Entrada e saída XLR Monitor Clip e Limiter Integrados Range de frequência Voltagem: 110 / 240v Ventilação forçada (cooler) 14 - Alto falantes 3" 1 - Driver agudo Ti Dimensões: Larg 15cm x Alt 130 cm x Prof 16cm</p>



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

05	01	Fiação, conectores e demais acessórios necessários à instalação dos equipamentos acima descritos; *100 Mts de cabo para microfone X30 balanceado; *100 mts de cabo de rede 100% cobre blindado; *100 mts cabo de energia paralelo 2x2,5mm; *12 pares de conectores XLR
----	----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de **R\$ 33.620,00 (trinta e três mil e seiscentos e vinte reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado de maneira integral, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CAMARA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – Gestão da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato

### CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRATANTE

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições previdenciárias – INSS; Contrato Social.

### CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Se, no término do prazo contratual os produtos não tiverem sido entregues, será aplicado à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 200,00 (Duzentos Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

05	01	<b>Fiação, conectores e demais acessórios necessários à instalação dos equipamentos acima descritos;</b> *100 Mts de cabo para microfone X30 balanceado; *100 mts de cabo de rede 100% cobre blindado; *100 mts cabo de energia paralelo 2x2,5mm; *12 pares de conectores XLR
----	----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de **R\$ 33.620,00 (trinta e três mil e seiscientos e vinte reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado de maneira integral, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CAMARA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – Gestão da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato

### CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRATANTE

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições previdenciárias – INSS; Contrato Social.

### CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Se, no término do prazo contratual os produtos não tiverem sido entregues, será aplicado à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 200,00 (Duzentos Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CÂMARA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no **inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará a CÂMARA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de a CÂMARA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a CÂMARA, além das penalidades previstas no **inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021**.
- c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**
- (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

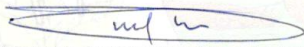
As condições estabelecidas na Dispensa e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 08 de Agosto de 2025.

  
**CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**PAULO PIRACELI DOS PASSOS**  
CPF: 628.124.679-91  
PRESIDENTE

  
**H R MARTINS LTDA**  
**HELITON RAYAN MARTINS**  
CPF: 114.896.589-04  
REPRESENTANTE

  
**GUSTAVO BARTZIK FRANCO**  
Fiscal de Contrato – Portaria 08/2025



# Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA".

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA

**CONTRATADA:** H R MARTINS LTDA

**CNPJ:** 52.382.577/0001-09

**ENDEREÇO:** AV NEY EUIRSON NAPOLI, 1685, Centro, IBEMA, Paraná

**PERÍODO:** 30 dias a partir da assinatura do contrato.

**VALOR TOTAL:** R\$ 33.620,00 (trinta e três mil e seiscentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 30 dias a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.01.031.0001.2001 – Gestão da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Dispensa de licitação em razão do valor.

**Data da Assinatura:** 08 de agosto de 2025.

**Signatários:** Paulo Piraceli dos Passos, Presidente da Câmara Municipal de Ibema, e Heliton Rayan Martins, representante legal da contratada.

Ibema – 08 de agosto de 2025.